



Coordenadoria de Captação de Recursos, Convênios e Prestação de Contas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO FOMENTO Nº 13/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAMBAÚ E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, À INFÂNCIA E À FAMÍLIA DE TAMBAÚ – APMIFT.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TAMBAÚ, inscrito no CNPJ nº 46.373.445/0001-18, com sede na Praça Carlos Gomes, nº 40, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Leonardo Teixeira Spiga Real, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 41.121.604-1 SSP/SP e inscrito no CPF nº 214.509.978-64, com endereço a Rua Carlos Guimarães, nº 86, Bairro Patrimônio, em Tambaú/SP, em razão da delegação de competência que lhe foi atribuída, doravante designado MUNICÍPIO, e de outro lado, ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, À INFÂNCIA E À FAMÍLIA DE TAMBAÚ - APMIFT, inscrita no CNPJ nº 46.373.379/0002-67, com sede na Avenida Angelina Lepri Biasoli nº 709 – Bairro Vila Maria, nesta cidade de Tambaú/SP, neste ato representada por sua Vice-Presidente, a Senhora Neuza Maria Sartori, brasileira, solteira, portadora do RG nº 5.472.969-5 SSP/SP e inscrita no CPF nº 490.753.658-53, com endereço na Rua Angelo Latari, nº 153 – Jardim Santa Terezinha, em Tambaú/SP, doravante designado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, celebram na melhor forma de direito, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 13/2023, em conformidade com o Chamamento Público nº 05/2023 e solicitação da OSC (Protocolo nº 04309/2024) e em consonância com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações, Decreto Municipal nº 2.724, de 19 de outubro de 2016 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Primeiro Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 13/2023, assinado em 10/11/2023, conforme previsto no parágrafo único da Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento nº 13/2023 de 11/11/2024 até 11/11/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

Para o período da prorrogação, o valor do repasse financeiro permanece R\$ 48.522,77 (quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos) anual, a ser feito por meio de depósito bancário / transferência em conta específica para essa finalidade: Banco do Brasil – Agência: 2706-5 – Conta-corrente: 10.350-0.

Handwritten initials and signature: DA



Coordenadoria de Captação de Recursos, Convênios e Prestação de Contas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas deste Termo Aditivo estão previstas na Funcional Programática: 08.244.100-2.061, Elemento da Despesa: 3.3.50.39 e Fonte de Recursos: 02 - Estadual

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA do Termo de Fomento nº 13/2023, que passa a vigorar da seguinte forma: Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações subsequentes, fica designada a senhora Erica Bassanezi Morandim, Coordenadora de Assistência Social, Gestora da presente parceria.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA do Termo de Fomento nº 13/2023, que passa a vigorar da seguinte forma: Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações subsequentes, fica designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.122, de 16 de setembro de 2024, que realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original, que não tenham sido alcançadas pelo presente instrumento.


E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

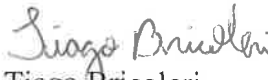
Tambaú/SP, 07 de novembro de 2024.


LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal


NEUZA MARIA SARTORI
Presidente da OSC

Testemunhas:


Daniela Ackermann
RG: 27.473.162-9


Tiago Bricoleri
RG: 49.697.041-0



**Coordenadoria de Captação de Recursos,
Convênios e Prestação de Contas**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO / ENTIDADE PÚBLICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, À INFÂNCIA E À FAMÍLIA DE TAMBÁÚ

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 13/2023 – 1º TERMO ADITIVO

OBJETO: Prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 13/2023 para continuidade no atendimento de segunda a sexta-feira, num total de 100 (cem) crianças e adolescentes, de ambos os sexos, na faixa etária de 06 a 15 anos, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares conforme estabelece a Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009 que instituiu a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, oferecendo atividades para o desenvolvimento de suas potencialidades e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

VALOR DO AJUSTE / VALOR REPASSADO (1): R\$ 48.522,77 (quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos)

EXERCÍCIO (1): 2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

I. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s).



**Coordenadoria de Captação de Recursos,
Convênios e Prestação de Contas**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

LOCAL e DATA: TAMBAÚ/SP, 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Leonardo Teixeira Spiga Real

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 214.509.978-64

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Rosana Lígia Pontes Trautvein

Cargo: Coordenadora de Finanças

CPF: 303.853.488-94

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Neuza Maria Sartori

Cargo: Presidente da OSC

CPF: 490.753.658-53

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Leonardo Teixeira Spiga Real

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 214.509.978-64

Assinatura: _____



Coordenadoria de Captação de Recursos, Convênios e Prestação de Contas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Neuza Maria Sartori

Cargo: Presidente da OSC

CPF: 490.753.658-53

Assinatura: Neuza Maria Sartori

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*